



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002/82 DE 22/04/82 - Oriundo do Executivo.-

Súmula:- AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a adquirir um lote de terras na Zona Urbana do Povoado do Campinhos, neste Município, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

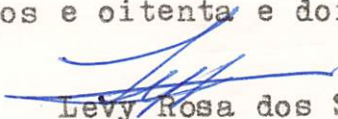
Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a adquirir pelo valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), uma área de terras constituída pelos lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra 25, com área total de - 2.700 m2, ou seja, 60,00 x 45,00 metros, situado à Rua João Severino Sales, esquina com a Rua XV de Novembro, no Povoado do Campinhos, neste Município.-

Artigo 2º:- O terreno a ser adquirido, consistente do artigo anterior desta Lei, será destinado exclusivamente ao uso da Escola Consolidada "João Severino Sales", da localidade do Campinhos.-

Artigo 3º:- Para o pagamento desta compra, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).-

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mes de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (22/04/82).-


Levy Rosa dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]